



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
GABINETE DO DIRETOR

CONTRATO DE COMODATO

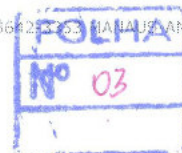
Por este instrumento particular, a **UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, criado pela Lei n. 8.490, de 09 de novembro de 1992, publicado em 19/11/92, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar, Brasília-DF, doravante denominado MCT, neste ato representado por seu titular, Ministro **SÉRGIO MACHADO REZENDE**, nomeado pelo Decreto s/n, de 20/07/05, publicado no D.O.U. do dia 21/07/05, portador da Carteira de Identidade nº 632.167-9 SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 027.390.467 - 15, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, localizado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, nº 2.936 - Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado **INPA - "COMODANTE"**, neste ato representado por seu Diretor, **ADALBERTO LUIS VAL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 09542957 SSP-AM e CPF/MF nº 823.590.328-87, residente e domiciliado na Rua Anori, nº 192, Cond. Residencial Ephigênio Salles, nesta cidade, nomeado por meio da portaria de nº 278 de 19/04/06, publicado no DOU de 19/04/06, e de outro lado o **MUSEU DA AMAZÔNIA-MUSA**, Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 10795098/0001-74, situado na Av. da Constelação, 16 – Conj. Morada do Sol, - Aleixo, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registros de Títulos e Documentos Jurídicos Registros Civil de Pessoas Jurídicas – RTD, Manaus/AM, protocolo sob o n. 00023694, registro n. 00023667, livro n. A-409 em 08/04/09, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ENNIO CANDOTTI**, brasileiro, divorciado, físico, portador da Carteira de Identidade n. 03130355-5 e do CPF n. 337.180.579-20, domiciliado e residente nesta cidade na Av. da Constelação, 14 – Conj. Morada do Sol – Aleixo, CEP 69060-081, doravante denominado **"COMODATÁRIA"**, têm entre si justo e acertado o que segue:



INPA Orgulho da
Amazônia

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 2936-ALEIXO. CX.P. 478. CEP 69060-001, FONE (92) 3643-3377 e 3643-3101 FAX (92) 3642-3263 MANAUS-AM-BRASIL

INPA 004





Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de área para desenvolvimento de atividades do MUSEU DA AMAZÔNIA – MUSA, contando com 100 ha, de propriedade da COMODANTE, localizada na Av. Uirapuru, s/n, no município de Manaus/AM – na área da Reserva Adolpho Ducke, cujos limites e confrontações encontram-se insertos no memorial descritivo, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

Parágrafo único - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, nas atividades da COMODATÁRIA, nos termos do Código Civil, art. 579 e seguintes.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente COMODATO será realizado no período de quinze anos. Expirado o prazo aqui ajustado, as partes poderão concordar com prorrogação, mediante Termo Aditivo, ratificando todas as demais cláusulas existentes.

Cláusula Terceira – Do Uso

O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao estabelecimento da infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades do MUSA.

Cláusula Quarta – Da Manutenção do Bem

Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade do MUSA.

§ 1.º - A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem objeto desse pacto em perfeitas condições, observando o disposto na Cláusula Segunda.

§ 2.º - As benfeitorias realizadas pelo MUSA na área da União serão revertidas para esta ao final do contrato, sem quaisquer obrigações de indenização por parte da União.



Cláusula Quinta – Da Cláusula Penal

Ajustado entre as partes que, deixando a COMODATÁRIA de restituir à COMODANTE no prazo estabelecido o bem objeto deste contrato, aquela pagará a esta, a título de multa por cada dia de atraso o valor equivalente a 1% (um por cento) do bem, até a efetiva restituição.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que qualquer dos Contratantes proceda a notificação da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

§ 1.º - Infringida pela COMODATÁRIA, a Cláusula Terceira deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente à COMODANTE sob pena da aplicação da multa prevista neste instrumento.

§ 2.º - Sob qualquer hipótese, o pagamento de multa prevista neste contrato não elide eventual ação judicial cabível.

§ 3.º - Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades da COMODATÁRIA na vigência do presente instrumento, deverá esta restituir o bem à COMODANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que o recebe, sob pena de incorrer em multa aqui estipulada.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade da COMODATÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

Cláusula Oitava – Da Publicação



**Orgulho da
INPA Amazônia**

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 2936-ALEIXO, CX.P. 47B. CEP 69060-001, FONE (92) 3643-3377 e 3643-3101 FAX (92) 3642-3353 MANAUS-AM-BRASIL

INPA 004



Handwritten initials and signatures in blue ink.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
GABINETE DO DIRETOR

O extrato do presente instrumento restará por publicado no D.O.U. pela COMODANTE, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas de execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito.

Manaus, 09 de dezembro de 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA
Adalberto Luis Val
Diretor

MUSEU DA AMAZÔNIA – MUSA
Ennio Candotti
Diretor Geral

Testemunhas:

.....
CPF 749329182-91

.....
CPF 956.852.438-04

FOLHA
Nº 06

INPA Orgulho da
Amazônia

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 2936-ALEIXO. CX.P. 478. CEP 69060-001, FONE (92) 3643-3377 e 3643-3101 FAX (92) 3642-3353 MANAUS-AM-BRASIL

INPA 004

